



LEI ORDINÁRIA N.º 649, DE 08 DE JULHO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 645, DE 17 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Aparecida, aprovou e o **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 645, de 17 de junho de 2025, que **"ESTABELECE DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, passa a vigorar acrescido do item 12º à alínea "a" do inciso I, com a seguinte redação:

"Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2026, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

(...)

I - NA ÁREA SOCIAL:

a) Na educação e cultura:

(...)

11º - Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do(a) padroeiro(a).

12º - Em atendimento à Lei nº 13.257/2016, que reconhece a importância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento humano e estabelece prioridade absoluta na implementação de políticas públicas para a "Primeira Infância", o município estabelece como meta prioritária o atendimento à implantação das políticas e diretrizes para a primeira infância."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 645, de 17 de junho de 2025.





PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS!

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 08 de julho de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida-PB



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
A EM COMPRAS PÚBLICAS